



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 03044/18*

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Gorette de Araújo Morais

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02071/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Maria Gorette de Araújo Morais.
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
  - 2.3. Matrícula: 4407.
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Bayeux.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 228/2017):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
  - 3.2. Autoridade responsável: Risoneide Andrade da Silva Rosas – Presidente do(a) IPAM.
  - 3.3. Data do ato: 01 de novembro de 2017.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios do Estado/PB, de 15 de fevereiro de 2018.
  - 3.5. Valor: R\$954,00.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 46/50), a Auditoria questionou a ausência da memória de cálculo da média das maiores remunerações, assim como da comprovação da implementação dos cálculos nos proventos do ex-servidor. Notificado, o Gestor deixou escoar o prazo regimental sem apresentação de defesa (fls. 51/56). Foi exarado o Acórdão AC1 - TC 02194/18, assinando prazo de 30 (trinta) dias para que o Gestor encaminhasse os documentos reclamados (fls. 60/64). Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 68/75 e 82/83), acatada pelo Corpo Técnico, que concluiu pela legalidade da aposentadoria, sugerindo o registro ao respectivo ato de concessão e entendendo pelo cumprimento do Acórdão AC1 – TC 02194/18 (fls. 88/90).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 03044/18*

**VOTO DO RELATOR**

Constatou-se, no Gabinete, que o nome da ex-servidora constante na portaria de concessão do benefício encontra-se redigido de forma incorreta (Maria Gorette de Araújo Moraes), quando o correto, de acordo com seus documentos pessoais às fls. 03, seria Maria Gorette de Araújo Moraes. Todavia, a dilação processual pode ser evitada, tendo em vista que a falha em questão pode ser superada pela referência correta no presente ato de registro.

Assim, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela declaração de cumprimento do Acórdão AC1 – TC 02194/18 e pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro, fazendo constar o nome correto da ex-servidora MARIA GORETTE DE ARAÚJO MORAIS.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 03044/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) DECLARAR** o cumprimento do Acórdão AC1 – TC 02194/18 e **II) CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA GORETE DE ARAÚJO MORAIS, matrícula 4407, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 228/2017**) e do cálculo de seu valor (fls. 69/74 e 38), fazendo constar o nome correto da ex-servidora.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 2 de Setembro de 2019 às 08:40



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 29 de Agosto de 2019 às 17:09



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 29 de Agosto de 2019 às 17:16



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO